CONTRATO N.º 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI E A EMPRESA MOTORPEÇAS MÁQUINAS MOTORES IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA.

O Município de Padre Marcos - PI, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, é neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Valdinar da Silva, portador do RG nº 2.030.676 SSP/PI e do CPF nº 864.828.313-20, doravante designado como CONTRATANTE. De outro lado, a empresa **Motorpeças Máquinas Motores Irrigação e Peças Ltda.,** empresário individual, CNPJ: 01.511.010/0001-54, com sede na Av. Deputado Sá Urtiga, nº 649, Bomba, Picos/PI. Representado neste ato por seu sócio administrador, Sr. Doriedson da Silva Vieira, portador do CPF nº 350.345.723-20, doravante designada como CONTRATADA, conforme os atos constitutivos da empresa. Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de peças e materiais relacionados a poços tubulares, conforme as especificações contidas no Anexo I do edital.**

1.2. No **ANEXO I**, segue a planilha descritiva referente a este objeto.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Dados: 2024.02.29 09:41:20 -03'00'

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.02.29 09:04:43 -03'00'

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total anual da contratação é de R$ 404.385,86 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Dados: 2024.02.29 09:41:38 -03'00'

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.02.29 09:04:57 -03'00'

autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, me- ramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Dados: 2024.02.29 09:41:58 -03'00'

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.02.29 09:05:08 -03'00'

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do con- trato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negati- va de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Dados: 2024.02.29 09:42:16 -03'00'

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.02.29 09:05:20 -03'00'

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguin- tes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b",

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Dados: 2024.02.29 09:42:38 -03'00'

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.02.29 09:05:32 -03'00'

"c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1 - moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2 - compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Dados: 2024.02.29 09:42:56 -03'00'
JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.02.29 09:05:44 -03'00'

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI;

12.1.2. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS (500) E OUTROS;

12.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Dados: 2024.02.29 09:43:11 -03'00'

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.02.29 09:05:57 03'00'

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela concili- ação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Padre Marcos – PI, 29 de fevereiro de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320 Dados: 2024.02.29 09:06:07 -03'00'

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
CPF sob n.º 864.828.313-20
Prefeito Municipal

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320 Dados: 2024.02.29 09:43:27 -03'00'

Doriedson da Silva Vieira
CPF nº 350.345.723-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. **NOME:** Iracibelma da Conceição

   CPF: 352270 743 15

2. **NOME:** Francisca Arinalda Dos Reis Furtado

   CPF: 066.430.398-55

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320

Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.02.29 09:06:18 -03'00'

MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES, IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 01.511.010/0001-54 – Insc. Est. 19.436.424-0
Av. Dep. Sá Urtiga, 649- B. Bomba – Fone/Fax: (089)3422-2313- Picos – PI.
E-mail: motorpecas@gmail.com

A
Prefeitura Municipal de Padre Marcos -PI CNPJ: 06.553.788/0001-40
Rua Anfrisio de Macedo nº 150, centro
Padre Marcos -PI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de peças e materiais relacionados a poços tubulares, conforme as especificações contidas no Anexo I do edital.

DADOS LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL: MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES, IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA
CNPJ:01.511.010/0001-54 INSC. EST.:19.436.424-0
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO(X)
ENDEREÇO: AV. DEP.RAIMUNDO DE SÁ URTIGA, 649- BAIRRO: BOMBA CIDADE:PICOS-PI- CEP: 64.601-382
MAIL:motorpecas@gmail.com- TELEFONE: 89 3422-2313
CONTATO DA LICITANTE: DORIEDSON DA SILVA VIEIRA- TELEFONE:89 3422-2313
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL Nº DA AGÊNCIA:3350-2 CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:5712-6
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (sessenta) dias.
PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.
PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa

PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 017/2024

Seq	Descrição	UN	Qtde	Vl.Unit	Vl.Total
1	513371501 SAPATA EMBREAGEN ROC 236R	UN	2	130,46	260,92
2	578447601 TRIMMY CARRETEL 143RII/236R MANUAL	UN	2	135,06	270,12
3	591425801 TAMBOR EMBR.ROC.236R/143RII	UN	2	99,88	199,76
4	87500217701A ACOPLAMENT ANTIGO 4R1/84R1/8P	UN	2	62,94	125,88
5	87500218701A ACOPLAMENT NOVO 4R1/5IA 23.3X45MM	UN	2	62,94	125,88
6	87510084101A ANEL VED 300/350 1/310CV 4	UN	3	16,35	49,05
7	87520135100A ANEL ELAST E17 MOT 4 350	UN	4	6,26	25,04
8	87520309104A BUCHA GUIA BORR.30X15 4R	UN	6	13,58	81,48
9	87520325104A BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 42X28.3MM	UN	2	100,10	200,20
10	87520624108A RETENTOR MT300/350 28X19MM	UN	4	39,88	159,52
11	87531273100A BUCHA DESG BZE 4R/ 18X28	UN	8	27,47	219,76
12	87531297100A BUCHA GUIA INOX 30X15MM	UN	6	26,54	159,24
13	87531407100A BUCHA DESG BRZ 18X17MM	UN	10	24,16	241,60
14	87531436100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R5 IAPA	UN	60	26,97	1.618,20
15	87531437100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R6 PB	UN	20	45,78	915,60

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.02.26 09:38:50 -03'00'

16	87531438100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R8 PB	UN	30	46,11	1.383,30
17	87531441100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 IAPA	UN	35	26,32	921,20
18	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	UN	20	6,64	132,80
19	ABRACADEIRA 1.1/2ACH REFORC	UN	8	15,99	127,92
20	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2	UN	25	4,73	118,25
21	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	UN	40	2,84	113,60
22	ADAPT SD B. R. P/REG 40X1.1/4	UN	6	6,10	36,60
23	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2	UN	12	6,73	80,76
24	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/4	UN	5	14,40	72,00
25	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 32M	UN	6	27,96	167,76
26	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 50M	UN	8	41,88	335,04
27	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 60MM	UN	4	72,37	289,48
28	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UN	8	19,91	159,28
29	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/2	UN	8	23,80	190,40
30	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 3	UN	6	54,25	325,50
31	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	UN	20	10,41	208,20
32	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	UN	25	24,64	616,00
33	BOBINA BCA4 CWM9/25C CAWM4 220V	UN	3	83,77	251,31
34	BOBINA BCA4 CWM9/25C CAWM4 380V	UN	5	84,74	423,70
35	BOBINA BRB38D23 CWB38 B 220V 50HZ	UN	2	86,66	173,32
36	BOBINA BRB38D33 CWB38 B 380V 50/60HZ	UN	2	86,66	173,32
37	BOBINA BRC 016V41 MINIC CWC 380V	UN	3	75,49	226,47
38	BOIA AUT SENSORCONTROL P/CX DAGUA 15A	UN	8	68,12	544,96
39	BOMBA CENTR FAMAC FSGP 3/4CV 1 X 1	UN	1	1.574,24	1.574,24
40	BOMBA CENTR FAMAC FSGP 1,0CV 1X1 220V	UN	1	1.783,62	1.783,62
41	BOMBA SUB 3R3PB 09 180/0,5HP/220 M2F S/ BOX	UN	2	922,87	1.845,74
42	BOMBA SUB 3R3PB 09 180/0,5HP/220V C/BOX	UN	2	1.041,07	2.082,14
43	BOMBA SUB 3R3PB 18 180/1,0HP/220V M2F S/BOX	UN	2	1.156,27	2.312,54
44	BOMBA SUB 3R3PB 18 180/1,0HP/220V M60 C/BOX	UN	1	1.217,17	1.217,17
45	BOMBA SUB 3R3PB 25 180/1,5HP/220V M2F S/BOX	UN	2	1.500,07	3.000,14
46	BOMBA SUB 3R3PB 25 180/1,5HP/220V M60 C/BOX	UN	3	1.650,07	4.950,21
47	BOMBEADOR 4R1IA 09	UN	1	996,66	996,66
48	BOMBEADOR 4R1IA 12	UN	1	1.100,70	1.100,70
49	BOMBEADOR 4R1IA 15	UN	1	1.194,33	1.194,33
50	BOMBEADOR 4R3IA 11	UN	1	1.178,77	1.178,77
51	BOMBEADOR 4R3IA 13	UN	1	1.255,10	1.255,10
52	BOMBEADOR 4R3IA 15	UN	1	1.335,45	1.335,45
53	BOMBEADOR 4R3IA 17	UN	1	1.414,99	1.414,99
54	BOMBEADOR 4R3IA 27	UN	1	2.132,54	2.132,54
55	BOMBEADOR 4R3RIA 11	UN	1	1.185,20	1.185,20
56	BOMBEADOR 4R3RIA 13	UN	1	1.265,55	1.265,55
57	BOMBEADOR 4R3RIA 15	UN	1	1.350,72	1.350,72
58	BOMBEADOR 4R3RIA 24	UN	1	2.018,04	2.018,04

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320

Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.02.26 09:38:37 -03'00'

59	BOMBEADOR 4R4IA 10	UN	1	1.120,10	1.120,10
60	BOMBEADOR 4R4IA 14	UN	2	1.253,67	2.507,34
61	BOMBEADOR 4R4IA 25	UN	1	2.011,71	2.011,71
62	BOMBEADOR 4R5IA 09	UN	1	1.132,17	1.132,17
63	BOMBEADOR 4R5IA 10	UN	1	1.203,15	1.203,15
64	BOMBEADOR 4R5IA 12	UN	1	1.264,74	1.264,74
65	BOMBEADOR 4R5IA 13	UN	2	1.336,21	2.672,42
66	BOMBEADOR 4R5IA 26	UN	1	2.857,66	2.857,66
67	BOMBEADOR 4R6PB 08	UN	1	1.623,92	1.623,92
68	BOMBEADOR 4R6PB 10	UN	1	1.784,61	1.784,61
69	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	8	28,39	227,12
70	CABO FLEXIV 4.0MM	MT	200	6,12	1.224,00
71	CABO FLEXIV 6.0MM	MT	250	8,34	2.085,00
72	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	150	7,98	1.197,00
73	CABO PP 3 X 2,5 MM	MT	200	10,98	2.196,00
74	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	250	17,48	4.370,00
75	CAIXA DAGUA 5000L POLIETILENO	UN	1	4.083,63	4.083,63
76	CAIXA DAGUA 10000L POLIETILENO	UN	1	7.649,63	7.649,63
77	CAP IR LF SOLD 50	UN	50	4,32	216,00
78	CAP IR LF SOLD 75	UN	15	7,23	108,45
79	CAP SD 50MM	UN	20	10,27	205,40
80	CAP SD 60MM	UN	15	14,73	220,95
81	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	UN	8	93,71	749,68
82	CAPACITOR P/MOTOR 340/408UF 110V	UN	6	35,52	213,12
83	CAPACITOR P/MOTOR 430/516UF 110V	UN	4	44,83	179,32
84	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	UN	15	38,18	572,70
85	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UN	15	49,57	743,55
86	CAPACITOR PERMANENTE 55UF 400V	UN	6	58,09	348,54
87	CARRETEL AUTOMAT STHL FS160/220/280/360	UN	6	108,28	649,68
88	CARRETEL AUTOMATICO HUSQ 226R/131R	UN	6	108,28	649,68
89	CHAVE CS102 C1A1FEMS INT. BIPOLAR 20A	UN	4	53,02	212,08
90	CHAVE CS102 C1A1FETS INT. TRIPOLAR 20A	UN	4	59,46	237,84
91	CHAVE INT BIP 951 14203 A1B1P1Q 15A	UN	5	90,14	450,70
92	CHAVE INT BIT CS301CMB1S/SS 10A	UN	4	68,13	272,52
93	CHAVE PART C/RELE F.F. 3,0CV 380V PDW053V40	UN	3	600,78	1.802,34
94	CHAVE PART C/RELE F.F. 4,0CV 380V PDW054V40	UN	3	608,98	1.826,94
95	CHAVE PART C/RELE F.F. 7,5CV 380V PDW057,5V40	UN	4	627,29	2.509,16
96	CHAVE PART C/RELE F.F. 12,5CV 380V PDW0512,5V40	UN	3	674,84	2.024,52
97	CHAVE PART PDW 2.0CV 380V 2,8 4A	UN	2	298,97	597,94
98	CHAVE PART PDW 3.0CV 380V 4 6,3A	UN	3	296,51	889,53
99	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A	UN	3	369,64	1.108,92
100	CHAVE PART PDW 7.5CV 380V 10 15A	UN	3	392,53	1.177,59
101	CHAVE PART PDW 10,0CV 380V 11 17A	UN	3	401,51	1.204,53
102	CHAVE PART PDW 12,5CV 380V 15 23A	UN	2	444,73	889,46
103	CHAVE PART PDWM04 2.0/3.0CV 220V 11 17A	UN	5	407,55	2.037,75

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320

Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.02.26 09:38:25 -03'00'

104	CONECTOR SINDAL BORNE 16MM	UN	10	41,09	410,90
105	CONTATOR 3TS32 18A BOBINA 380VCA/60HZ	UN	2	177,69	355,38
106	CONTATOR 3TS33 25A BOBINA 220VCA/60HZ	UN	2	240,45	480,90
107	CONTATOR 3TS35 40A BOBINA 220VCA/60HZ	UN	4	559,85	2.239,40
108	CONTATOR 3TS47 65A BOBINA 220VCA/60HZ	UN	1	844,24	844,24
109	CONTATOR CWB.12 11.30D23 12A 220V 50/60HZ	UN	3	225,10	675,30
110	CONTATOR CWB.12 11.30D33 12A 380V 50/60HZ	UN	3	226,56	679,68
111	CONTATOR CWB.18 1130D23 18A 220V 50/60HZ	UN	3	251,10	753,30
112	CONTATOR CWB.25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	UN	3	315,95	947,85
113	CONTATOR CWB.25 11.30D33 25A 380V 50/60HZ	UN	3	315,95	947,85
114	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	UN	5	275,45	1.377,25
115	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UN	4	275,45	1.101,80
116	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	UN	5	351,78	1.758,90
117	CONTATOR CWM25.10 380V 30V41 60HZ	UN	5	351,78	1.758,90
118	CORREIA B120	UN	6	63,23	379,38
119	CORREIA B124	UN	6	63,75	382,50
120	CORREIA B158	UN	8	80,99	647,92
121	CORREIA B173	UN	8	86,95	695,60
122	CORREIA B180	UN	6	91,55	549,30
123	CORREIA B185	UN	5	95,84	479,20
124	CORREIA C 51	UN	6	45,20	271,20
125	CORREIA C 66	UN	6	55,84	335,04
126	CORREIA C 68	UN	8	58,24	465,92
127	CORREIA C 75	UN	6	65,10	390,60
128	CURVA 90 IR LF BS/PL 50	UN	40	12,50	500,00
129	CURVA 90 IR LF BS/PL 75	UN	10	24,66	246,60
130	CURVA 90 LONGA SD 32MM	UN	8	10,87	86,96
131	CURVA 90 LONGA SD 40MM	UN	6	19,88	119,28
132	CURVA 90 LONGA SD 60MM	UN	6	51,32	307,92
133	CURVA M/F 90 FG 1	UN	6	56,32	337,92
134	CURVA M/F 90 FG 1.1/2	UN	10	115,24	1.152,40
135	CURVA M/F 90 FG 1.1/4	UN	8	102,88	823,04
136	DENTE CORRE 025/250 3/8 0.50 91P100 1,3MM	UN	400	3,90	1.560,00
137	DENTE CORRE 3/8X1,5MM 73DX0,58 380/61 1 GUIA	UN	350	4,00	1.400,00
138	FACA LAMINA 2 PONTAS RETA 350X 1 X2,25MM MS	UN	6	44,61	267,66
139	EPOX LIQUIDA 40GR G56/03	UN	4	23,98	95,92
140	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.00MM KG	KG	6	269,04	1.614,24
141	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.10MM KG	KG	6	269,04	1.614,24
142	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.20MM KG	KG	6	269,04	1.614,24
143	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.40MM KG	KG	5	269,04	1.345,20
144	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.50MM KG	KG	5	269,04	1.345,20
145	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.60MM KG	KG	4	269,04	1.076,16
146	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.70MM KG	KG	5	269,04	1.345,20

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.02.26 09:38:10 -03'00'

147	FIO NYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	MT	800	1,32	1.056,00
148	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UN	20	57,14	1.142,80
149	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10M	UN	25	9,90	247,50
150	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	UN	30	14,49	434,70
151	FITA VEDAROSCA 18MMX25M	UN	10	10,16	101,60
152	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UN	25	19,39	484,75
153	GRAXA ESPECIAL 150GR P ENGRENAGEN	UN	5	25,98	129,90
154	JOELHO 90 IRRIGA DN 35MM	UN	25	6,11	152,75
155	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM	UN	50	8,09	404,50
156	JOELHO 90 SD 20MM	UN	60	0,73	43,80
157	JOELHO 90 SD 32MM	UN	60	3,39	203,40
158	JOELHO 90 SD 50MM	UN	40	7,18	287,20
159	LIMA MOTOSERRA KF 8 X 7/32 POL MS	UN	10	9,81	98,10
160	LUVA FG 1	UN	40	16,59	663,60
161	LUVA FG 1.1/2	UN	110	29,28	3.220,80
162	LUVA FG 1.1/4	UN	100	22,52	2.252,00
163	LUVA FG 2	UN	25	44,17	1.104,25
164	LUVA FG 3	UN	8	128,75	1.030,00
165	LUVA IR LF SOLD 35	UN	30	4,44	133,20
166	LUVA IR LF SOLD 50	UN	50	4,52	226,00
167	LUVA IR LF SOLD 75	UN	10	11,21	112,10
168	LUVA M/F RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	6	41,66	249,96
169	LUVA M/F RED FG 1.1/2X1	UN	10	41,66	416,60
170	LUVA M/F RED FG 1.1/4X1	UN	6	31,29	187,74
171	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	8	31,87	254,96
172	LUVA RED FG 2 X1.1/4	UN	5	54,40	272,00
173	LUVA RED FG 2.1/2X1.1/2	UN	5	86,50	432,50
174	LUVA ROSC GEO 1	UN	25	9,89	247,25
175	LUVA ROSC GEO 1.1/2	UN	35	15,80	553,00
176	LUVA ROSC GEO 1.1/4	UN	30	13,49	404,70
178	LUVA SD 60MM	UN	15	16,79	251,85
179	LUVA SD 85MM	UN	6	61,42	368,52
180	LUVA SD L/R 20 X 1/2	UN	45	1,93	86,85
181	LUVA SD L/R 25 X 3/4	UN	40	2,68	107,20
182	LUVA SD L/R 32 X 1	UN	60	7,49	449,40
183	MANCAL P/ ROLAMENTO SN 506 1	UN	6	181,56	1.089,36
184	MANCAL P/ ROLAMENTO SN 510	UN	6	250,76	1.504,56
185	MANCAL P/ ROLAMENTO SN 511	UN	6	254,33	1.525,98
186	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 2.0	MT	70	9,35	654,50
187	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2.0MM	MT	50	12,29	614,50
188	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,5MM	MT	60	15,70	942,00
189	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	2000	1,36	2.720,00
190	MANGUEIRA POLIET 3/4 X 1.5MM	MT	1800	2,44	4.392,00
191	MANGUEIRA POLIET 1 X 2,0MM	MT	1800	3,68	6.624,00
192	MANGUEIRA RECAPADA 1 X 3,0MM VERDE	MT	100	17,07	1.707,00
193	MEDIDOR DOSADOR COMBUST 685800200 MS	UN	5	16,05	80,25
194	MINICONTATOR AZ CW07.10 220V	UN	8	112,52	900,16
195	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 25A MONOF	UN	8	22,51	180,08

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320

Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.02.26 09:37:57 -03'00'

196	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 32A MONOF	UN	6	22,51	135,06
197	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 32A TRIF 1	UN	10	110,93	1.109,30
198	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 50A TRIF	UN	5	116,79	583,95
199	MOTOBOMBA GAS 5,5HP B4T 705L 3X3	UN	1	2.855,62	2.855,62
200	MOTOR ELET 2,0CV 2P 220V J.PUMP B34D IP21	UN	1	1.616,60	1.616,60
201	MOTOR ELETR 3.0CV 4P 110/220V B3D IP21	UN	2	2.619,88	5.239,76
202	MOTOR 230/0,7CV/380V 4	UN	3	1.328,28	3.984,84
203	MOTOR 230/1,0CV/220V	UN	6	1.633,95	9.803,70
204	MOTOR 230/1,0CV/380V 4	UN	4	1.415,90	5.663,60
205	MOTOR 230/1,5CV/220V 4	UN	6	1.780,23	10.681,38
206	MOTOR 230/2,0CV/380V	UN	6	1.689,08	10.134,48
207	MOTOR 230/2.0CV/220MO 4	UN	6	2.056,67	12.340,02
208	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UN	5	2.563,43	12.817,15
209	MOTOR 230/3,0CV/380V 4	UN	5	2.127,82	10.639,10
210	MOTOR 350/5,0CV/38OV	UN	3	4.392,81	13.178,43
211	MOTOR 350/5,0CV/440V 4	UN	2	4.833,01	9.666,02
212	MOTOR 350/5,5CV/380V 4	UN	2	4.591,63	9.183,26
213	NIPEL PVC ROSCA 1/2	UN	10	2,32	23,20
214	NIPEL PVC ROSCA 3/4	UN	10	3,12	31,20
215	NIPLE DUPLO FG 1	UN	6	14,98	89,88
216	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UN	8	25,63	205,04
217	NIPLE DUPLO FG 1.1/4	UN	8	20,82	166,56
218	NIPLE DUPLO FG 2	UN	6	50,35	302,10
219	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	UN	5	68,92	344,60
220	OLEO 2 TEMPO 500ML	UN	20	60,71	1.214,20
221	OLEO LUBRIF MT GASOL 20W 50	UN	20	48,56	971,20
222	PAINEL B25/0,7HP/23MO	UN	3	283,46	850,38
223	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UN	4	339,69	1.358,76
224	PAINEL CPATLMO/1.5/220V	UN	2	1.075,22	2.150,44
225	PAINEL CPATLMO/3,0HP/220V	UN	3	1.221,91	3.665,73
226	PAINEL CPD/ 3,0HP/220VMO	UN	1	1.878,56	1.878,56
227	PAINEL CPD/ 3,0HP/440VMO	UN	1	1.941,17	1.941,17
228	REDUCAO IR LF BS 75X50MM	UN	20	12,17	243,40
229	REG ESF COMPAC UNIAO 1	UN	20	27,24	544,80
230	REG ESF IRRI AZUL 50MM	UN	40	30,76	1.230,40
231	REG ESF IRRI AZUL 75MM	UN	6	196,86	1.181,16
232	REG ESF SOLD PVC 20MM PREDIAL	UN	20	9,83	196,60
233	REG ESF SOLD PVC 25MM PREDIAL	UN	18	11,42	205,56
234	REG ESF SOLD PVC 32MM PREDIAL	UN	25	22,69	567,25
235	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	UN	25	32,14	803,50
236	REG VALV ESF LATAO 1/2	UN	8	40,82	326,56
237	REG VALV ESF LATAO 1/4	UN	8	31,56	252,48
238	REG VALV ESF LATAO 1.1/2	UN	6	251,36	1.508,16
239	RELE BIMETALICO 3US50 6,3 10A 1NA1NF	UN	4	161,05	644,20
240	RELE BIMETALICO 3US50 12,5 18A 1NA1NF	UN	3	161,05	483,15
241	RELE FALTA DE FASE RPW 380V 50/60HZ	UN	12	227,65	2.731,80
242	RELE SOBR TERM RW27 1D3 8 12,5A	UN	3	261,93	785,79

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320

Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.02.26 09:37:45 -03'00'

243	RELE SOBR TERM RW27 1D3 11 17A	UN	3	261,93	785,79
244	RELE SOBRE CARGA 125 250 25A 220V	UN	5	79,86	399,30
245	RELE TEMPO TEI 1RT0115S MC 24 A 240VCA/VC	UN	4	121,65	486,60
246	RELE TEMPO RTW17A01U010SD90 380/440V	UN	4	267,47	1.069,88
247	RELE TEMPO RTW17A01U010SE40 220V	UN	12	164,80	1.977,60
248	ROCADEIRA MODELO.236R	UN	1	3.923,66	3.923,66
249	ROLAMENTO 1208 K 80X40MM	UN	4	111,88	447,52
250	ROLAMENTO 1209 K 85X45MM	UN	5	55,06	275,30
251	ROLAMENTO 1211 K 100X55MM	UN	7	160,21	1.121,47
252	ROLAMENTO 6002ZZC3 NSK/SKF 32X15MM G45/04	UN	8	22,89	183,12
253	ROLAMENTO 6003ZZC3 NSK/SKF 35X17MM	UN	8	23,91	191,28
254	ROLAMENTO 6004ZZC3 NSK/SKF 42X20MM	UN	6	29,24	175,44
255	ROLAMENTO 6005ZZC3 NSK/SKF 47X25MM	UN	10	29,75	297,50
256	SABRE TRAD 14 25 DENTES 1,3MM 0,25	UN	4	263,33	1.053,32
257	SABRE TRAD 15 45/55/236E MS	UN	3	332,62	997,86
258	SABRE TRAD 16 30 DENTES 260/380/381/66	UN	5	347,65	1.738,25
259	SELO MECANICO SB SUL 16MM INOX BUNA RT	UN	10	25,47	254,70
260	SELO MECANICO TS P M LONGA 3/4	UN	6	30,56	183,36
261	SERRA MANUAL 1218	UN	10	15,41	154,10
262	TE 90 SD 20MM	UN	70	1,11	77,70
263	TE 90 SD 25MM	UN	50	1,52	76,00
264	TE 90 SD 32MM	UN	60	5,19	311,40
265	TE 90 SD 40MM	UN	20	13,43	268,60
266	TE 90 SD 50MM	UN	35	14,15	495,25
267	TE IR LF BS 50	UN	60	9,49	569,40
268	TE IR LF BSR 50 X 1	UN	80	8,87	709,60
269	TE IR REDUCAO 50X25MM	UN	50	10,25	512,50
270	TE IR REDUCAO 50X32MM	UN	50	11,28	564,00
271	TIMER PROGAMADOR DIGITAL PDS02 220V MOD	UN	8	224,32	1.794,56
272	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2	TB	50	77,90	3.895,00
273	TUBO EDUTOR GEOT DN32X 4M 1 1/4	TB	50	59,99	2.999,50
274	TUBO FGALV 1.1/2 X 6MX19,1KG PERFIL	TB	15	435,77	6.536,55
275	TUBO FGALV 1.1/4 X 6MX14,4KG PERFIL	TB	20	325,57	6.511,40
276	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 1 KML	MT	25	17,82	445,50
277	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 1.1/2 KML	MT	35	30,25	1.058,75
278	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 1.1/4 KML	MT	30	26,90	807,00
279	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2 KML	MT	30	43,36	1.300,80
280	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2.1/2 KML	MT	30	64,04	1.921,20
281	TUBO IR LF PN40 PN 50	UN	200	35,17	7.034,00
282	TUBO PELBD 1630 16MM PN25	MT	1500	1,50	2.250,00
283	TUBO PVC SD MARR 20MM METRO	MT	180	3,74	673,20
284	TUBO PVC SD MARR 40MM METRO	MT	120	20,17	2.420,40
285	TUBO PVC SD MARR 50MM METRO	MT	90	19,60	1.764,00
286	TUBO REVEST GEO LEVE 154 6X4MT	TB	12	534,30	6.411,60
287	UNIAO PVC COM ROSCA 1 TIGRE	UN	8	40,97	327,76
288	UNIAO PVC IRRIG 5OMM	UN	10	42,95	429,50
289	UNIAO PVC SD 40MM	UN	6	37,45	224,70

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320

Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.02.26 09:37:31 -03'00'

290	UNIAO PVC SD 50MM	UN	8	37,34	298,72
291	VALV ANTIVACUO HIDRO 3/4 ALUMINIO	UN	6	69,30	415,80
292	VALV RET VERT 1.1/2	UN	3	193,27	579,81
293	VALV RET VERT 1.1/4	UN	3	159,88	479,64
294	VALV RET VERT 2	UN	2	272,07	544,14
295	VALVULA PE FE P/POCO 1.1/2	UN	6	71,46	428,76
296	VEDA JUNTA COLA P/MOTORES 73GR	UN	10	11,86	118,60
297	VELA MS BPM6A	UN	5	26,33	131,65
					R$ 404.385,86

(Quatrocentos e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Picos-PI 26 de fevereiro de 2024

A EMPRESA: MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES, IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA DECLARA QUE:

Declaro para os devido fins, que nos preços estão inclusos todos e quaisquer impostos, taxas, fretes, encargos sociais, quaisquer tributos dessa natureza e todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto licitado.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320

Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.02.26 09:37:11 -03'00'

MOTORPECAS MAQ. MOT. IRRIG. E PECAS LTDA
CNPJ: 01.511.010/0001-54
Doriedson da Silva Vieira
Sócio Administrador
CPF.: 350.345.723-20

EXTRATO CONTRATUAL Nº 035/2024

Processo Administrativo: nº 017/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de peças e materiais relacionados a poços tubulares, conforme as especificações contidas no Anexo I do edital.

Contratante: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, CNPJ: 06.553.788/0001-40, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – Piauí.

Contratado: Motorpeças Máquinas Motores Irrigação e Peças Ltda., empresário individual, CNPJ: 01.511.010/0001-54, com sede na Av. Deputado Sá Urtiga, n° 649, Bomba, Picos/PI. Representado neste ato por seu sócio administrador, Sr. Doriedson da Silva Vieira, portador do CPF nº 350.345.723-20.

Valor Global: R$ 404.385,86 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), anual.

Prazo de Validade: Até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas com esta contratação serão cobertas por recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, conforme a dotação orçamentária a seguir:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI.

- **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios (500) e outros;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. Material de Consumo

Data da Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Assinatura Municipal: José Valdinar da Silva

Ordem de Fornecimento - Contrato nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, CNPJ 06.553.788/0001-40, localizada na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – Piauí.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de peças e materiais relacionados a poços tubulares, conforme as especificações contidas no Anexo I do edital.

Contratada: Motorpeças Máquinas Motores Irrigação e Peças Ltda., empresário individual, CNPJ: 01.511.010/0001-54, com sede na Av. Deputado Sá Urtiga, n° 649, Bomba, Picos/PI. Representado neste ato por seu sócio administrador, Sr. Doriedson da Silva Vieira, portador do CPF nº 350.345.723-20.

Valor Global: R$ 404.385,86 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), anual.

Prazo de Validade: Até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: As despesas com esta contratação serão cobertas por recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, conforme a dotação orçamentária a seguir:

- **Gestão/Unidade:** Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI.
- **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios (500) e Outros;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Padre Marcos - PI, 29 de fevereiro de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.02.29 09:03:21 -03'00'

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ciente em: 29/02/2024

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Assinado de forma digital por DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Dados: 2024.02.29 09:40:37 -03'00'

Doriedson da Silva Vieira
CPF nº 350.345.723-20